



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 11 DE MARÇO, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dez (11) dias de março de 2021, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira, Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e Membro Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n. 03, de 04 de março de 2021, que “Dispõe sobre a instituição de taxa de serviço público pela coleta, transporte e destinação final de entulhos e dá outras providências.” e emissão do respectivo parecer, como segue:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N.** 03  
**DATA:** 11 / 03 / 2021  
**RELATOR:** Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 012, de 04 de março de 2021.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 03, de 04 de março de 2021, que “Dispõe sobre a instituição de taxa de serviço público pela coleta, transporte e destinação final de entulhos e dá outras providências.”

**RELATÓRIO:** Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre a instituição de taxa de serviço público pela coleta, transporte e destinação final de entulhos, tal taxa será equivalente a 01 (uma) UFESP – por metro cúbico (m<sup>3</sup>), o não pagamento na data de vencimento acarretará em multa e inscrição no Cadastro de Dívida Ativa em nome do proprietário do imóvel, o interessado deverá solicitar licença especial à Secretaria de Obras, onde será concedida em forma de alvará mediante pagamento da taxa estipulada.

Este relator observa que é um projeto que visa organizar e regular a forma com que o município lida com seus resíduos, havendo assim um novo marco regulatório que irá tratar a gestão de limpeza urbana pertinente aos resíduos de construção civil em complementação ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Tal projeto vem acompanhando ainda, de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, que não contem vícios de origem, apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2021.

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
Relator

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros desta Comissão, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 11 de março de 2021.

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM  
MEMBRO

### **VOTO DA PRESIDENTE**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DATA:** 11 / 03 / 2021  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 012, de 04 de março de 2021.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 03, de 04 de março de 2021, que “Dispõe sobre a instituição de taxa de serviço público pela coleta, transporte e destinação final de entulhos e dá outras providências.”



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**RELATÓRIO:** Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre a instituição de taxa de serviço público pela coleta, transporte e destinação final de entulhos.

Após análise do projeto em estudo, vejo que no momento delicado em que estamos passando, não seria viável a colocação de um projeto que visa dificultar a vida dos munícipes, levando em consideração que mesmo quando é feito o pagamento é demorado para ser retirado o entulho.

Considerando ainda que estamos vivenciando uma pandemia mundial de coronavirus, com fechamento dos comércios e o baixo índice de desemprego é desumano cobrar qualquer tipo de taxa, pois deveríamos estar aqui hoje debatendo ideias para ajudar nossos munícipes e não cobrando taxas.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, esta Presidente observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, porem, apresenta VOTO CONTRÁRIO a sua aprovação conforme justificativa descrita acima, deixando o mérito para o douto Plenário.

É o voto.

Sala das Comissões, 11 de março de 2021.

Elizabeth de Oliveira  
Presidente da Comissão de CJR